

MINISTÉRIO DA INTENÇÃO
FUNDADA AO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

P.º 090 / 1987
Fls. 314
Rubrica: *Portaria*

OFÍCIO N° 10419/PRES/DPI

Brasília, - 3 DEZ 84

C E D I - P. I. B.
DATA 30/08/87
COD END 19

Do : Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao : Dr. PAULO NOGUEIRA VIEITO

DD. Secretário da Secretaria Especial do Meio Ambiente/SEMA

A FUNAI está encaminhando ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, a delimitação da Área Indígena ENAUENÉ-NAUÉ- SALUMÁ, localizada nos municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade, Aripuanã e Diamantino, no Estado de Mato Grosso, com aproximadamente 533.940 ha.

A área proposta incorpora parte da superfície da Estação Ecológica de Juruena, da qual foi criada pelo Decreto nº 86.061/81.

Os índios, em agosto de 84, encontraram, próximo aos limites da Reserva Ecológica, uma cerca de arame, um picadão, um acampamento de trabalhadores e um trator de esteira abandonados. Destruiram a cerca, queimaram o barraco do acampamento e quebraram o trator. Seguindo o picadão chegaram até a sede da Reserva Ecológica, à beira da rodovia AR-1, onde, também, não encontraram ninguém. Arrombaram a porta e depredaram a casa.

Outro incidente, mais grave, ocorreu no início de setembro, quando os índios, encontraram dentro de suas terras, uma picada, próxima à barra do río Olouini com o río Juruena, atravessando o córrego Cauina re, seguindo em direção às cabeceiras do río Preto. Cerca de 25 índios, seguiram a picada que se alonga até fora de seu território e encontraram uma equipe de topografia contratada pelo fazendeiro Eloy Monteiro de Carvalho. Mataram duas pessoas e feriram gravemente outras duas.

Assim, levando-se em consideração esses acontecimentos e o clima de tensão permanente, sugerimos, afim de evitar novos conflitos e como medida de segurança, que a SEMA paralize todo e qualquer tipo de empreendimento na região restringindo, no máximo possível, suas atividades, até o estabelecimento definitivo dos limites da Área Indígena Enauené-Naué.

Ao finalizar, desejamos testemunhar o elevado espírito público, de colaboração e entendimento que sempre pautaram as relações entre a

Mot. 118

DE ORDEM,
A. Menezes do Reis e Silva Maceno.
EM. 03 / 12 / 84
J. M. S. Menezes
Sec./D.G.P.I.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Proc. 292/78
Fls. 315
Rubrica: *Pereira*

Cont. OFÍCIO N° 104 /PRES/DPI/84

FUNAI e essa Secretaria, em favor da causa indígena, externando também na oportunidade, os nossos agradecimentos à V.Sa. e o mais alto apreço e consideração.

Nelson Marabuto Domingues
NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente

REF.: Proc. FUNAI/BSB/0.02/78

DPI/DID/AMCRL/s1oh



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 071/PRES/DPI Brasília, 25.JAN.85

Do : Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao : Dr. PAULO NOGUEIRA NETO

DD. Secretário da SEMA

Em aditamento ao Ofício 1044/PRES/DPI de 03.12.84, após a conclusão dos estudos de identificação da Área Indígena Enqueno-Nauê (Salumã) MT, encaminhamos a V.Sa. cópia do mapa e acórdão descriptivo pertinentes.

Informamos, por oportuno, que a proposta para demarcação da referida área, será submetida à apreciação do Grupo de Trabalho a fim de ser emitido o parecer conclusivo, conforme preceituou o Decreto nº 88.118/83 no seu parágrafo 3º.

Salientamos que face à sobreposição dessa Área Indígena com a Reserva Ecológica Iquê e considerando os altos objetivos e o efetivo trabalho que a SEMA vem apresentando, proponos que esse Órgão e a FUNAI procurem, através de entendimentos e com base no Relatório de Maritta Koch - Wesser, Avaliadora do Banco Mundial junto as áreas de influência do Polonoroeste, estabeleça linhas mestras de atuação integrada.

Por conseguinte sugerimos, numa primeira etapa dos entendimentos, que seja discutido um Convênio entre FUNAI e SEMA, para esta área, particularmente.

Com efeito, evidenciamos que a atuação da SEMA junto à FUNAI, imprime não só caráter de preservação e proteção do meio ambiente, como também pode representar passo fundamental na criação de uma política conjunta e consequente, aproveitando-se as peculiaridades comuns aos dois Órgãos.

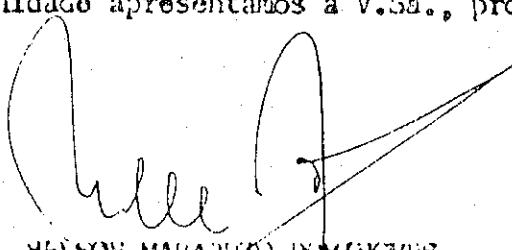


MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

OFÍCIO N° 071 /PRES/DPI/84 - (cont.)

Os benefícios dessa comunhão de interesses para os
Salumã da Área Indígena em pauta, seriam incomensuráveis.

Na oportunidade apresentamos a V.Sa., protestos de
consideração apreço.


NELSON MARQUES DUMINHAIS
Presidente

RESPONDOU ATRAVÉS CARTA 453, DE 19/03/85

DPI/DID/ANR/L/sob